

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG  
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR Nº 841/2023**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por grupo de itens para AQUISIÇÃO do conjunto de mobiliários necessários para o funcionamento do Hub de Tecnologia denominado PORTO MARAVALLEY, localizado na Rua Pereira Reis 76, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPar, disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal n.º 30.538/09, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei n.º 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n.º 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais n.º 27.715/07, 31.349/09, 43.612/17 com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Código Penal incluído pela Lei 14.133/21, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético.

1.7 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico, no seguinte correio eletrônico [pregoeiro@ccpar.com.br](mailto:pregoeiro@ccpar.com.br)

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, por meio eletrônico, no seguinte correio eletrônico [pregoeiro@ccpar.com.br](mailto:pregoeiro@ccpar.com.br)

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização do Ilmo. Senhor Diretor Presidente da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar, constante do Processo Administrativo nº CCP-PRO-2023/00115, de 17/10/2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 18/10/2023.

### **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia 31 de OUTUBRO de 2023, às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO CCPar N° 841, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição do conjunto de mobiliários necessários para o funcionamento do Hub de Tecnologia denominado PORTO MARAVALLEY, localizado na Rua Pereira Reis 76, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2. A licitante, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total licitado.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da CCPar.

### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço por grupo de itens, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II).

### **7. PRAZOS**

7.1 - A entrega e montagem do mobiliário deverá ser realizada no Hub de

Tecnologia denominado PORTO MARAVALLEY, localizado Rua Pereira Reis 76, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, e ser previamente agendada com a CONTRATANTE, devendo ocorrer, impreterivelmente, até o dia 30/11/2023;

7.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário comercial, de 9h às 18h.

7.3. A montagem poderá ocorrer em data posterior à entrega, observado (a) a data-limite estabelecida no item 8.1, e (b) do termo de referência o horário estabelecido no item 8.2 do termo de referência, devendo ser previamente agendada com a CONTRATANTE.

7.4. A requerimento da CCPAR o interessado deverá disponibilizar local próprio para depósito provisório dos móveis objeto do presente Termo de Referência pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o comprador.

7.5 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CCPar.

7.6 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar.

7.8 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.9 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).



8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, **que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.**

8.4– A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5– Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6– O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7- Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.8– Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAr, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.12 - Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela CCPar;

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pelo Município do Rio de Janeiro ou pela CCPar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.12.1 - Aplica-se, também, a vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CCPar;

b) empregado da CCPar cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a CCPar esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CCPAR há menos de 6 (seis) meses.

8.13 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, na qualidade, simultaneamente, de simples proponentes, de simples proponente e de integrante de consórcio, ou de integrantes de um ou mais consórcios.

8.14 - É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

8.15 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local da prestação do serviço de forma a obterem pleno conhecimento de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

8.16 – A visita deverá ser marcada e realizada em dias úteis, por meio do e-mail [pregoeiro@ccpar.com.br](mailto:pregoeiro@ccpar.com.br) em até 03 (três) dias antes da data da realização do certame. A equipe da CCPAR informará a data e horário agendado por e-mail a todos os interessados.

8.17. As visitas não serão obrigatórias, porém, as empresas que optarem por não realizar a visita não poderão alegar falta de conhecimento sobre o local ou especificações do objeto.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por grupo de itens do objeto licitado.

10.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4- Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5- A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6- As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7- Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8- A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.8.1- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.8.2- A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c. que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- d. que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das propostas de preço, será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6- A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7- Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8- Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.9.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.1 - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 100,00 (cem) reais de diferença de valores tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado



pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por grupo de itens sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo de itens na estimativa orçamentária.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo de itens na estimativa orçamentária.

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de

pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d. No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observados, quanto às demais propostas em situação de empate, os critérios previstos no art. 66, I, II e III do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

12.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

12.5 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2 - Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7. – O Pregoeiro desclassificará:

- I.As propostas que contenham vícios insanáveis;
- II.As propostas que descumpram especificações técnicas constantes deste Edital;
- III.As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;
- IV.As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento estimado.
  
- V.As propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CCPAR;
- VI.As propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.8- Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 – A Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, poderá requisitar, a qualquer momento, amostra(s) do(s) bem (ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.9.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.10- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.11 – No caso do item III do subitem 12.7, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

12.12 – Se mesmo após todas as providências citadas nos subitens anteriores a oferta não for considerada aceitável pelo Pregoeiro, será revogada ou declarada fracassada a licitação.

12.13- Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b. O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 e nos Anexos deste edital;

c. Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d. A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.

e. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de

ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.14- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.15 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida as causas de suas inabilitações.

12.16- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.17- Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na Rua Sacadura Cabral, n.º 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-261. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- A. Documentação relativa à habilitação jurídica;
- B. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- C. Documentação relativa à regularidade fiscal;
- D. Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- E. Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas

naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo XI.

(A.9) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo XIII.

## **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 . Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE



$$\text{ILC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,7. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{-----}} \\ \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

### **(C) – REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo \_\_\_\_, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Os fornecedores deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes certificações:

(E.1.1.) Certificação ISO 14001, que estabelece diretrizes para sistemas de gestão ambiental;

(E.1.2.) Certificação de atendimento à NR17, que trata de ergonomia no ambiente de trabalho;

(E.1.3.) Certificação de atendimento à NBR 13962, que define requisitos de segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia para móveis de escritório.

(E.2.) Os fornecedores deverão atender a pelo menos 1 (um) dos critérios de desempenho e/ou sustentabilidade a seguir:

(E.3.) Certificação ANSI/BIFMA, que estabelece padrões de desempenho para móveis de escritório quanto à qualidade, durabilidade e segurança.

(E.3.1.) Certificação FSC: A Forest Stewardship Council (FSC), que garante que a madeira utilizada nos móveis foi obtida de forma responsável, respeitando critérios ambientais, sociais e econômicos.

(E.3.2.) Certificação Cradle to Cradle (C2C), que avalia produtos com base em critérios de sustentabilidade ao longo de todo o seu ciclo de vida, incentivando a fabricação de produtos seguros, recicláveis e com baixo impacto ambiental.

(E.4.) Os fornecedores deverão atender a pelo menos 1 (um) dos critérios de ergonomia a seguir:

(E.4.1.) Certificação ANSI/HFES 100, que define requisitos ergonômicos para móveis de escritório;

(E.4.2.) Certificação EN 1335, que especifica requisitos ergonômicos para cadeiras de escritório;

(E.4.3.) Certificação ISO 9241, que fornece diretrizes ergonômicas para a interação humano-computador;

(E.4.4.) Certificação ISO 11226; que estabelece requisitos ergonômicos para mesas de trabalho.

## **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a

intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo VII).

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico WWW.CCPAR.RIO.

## **16. GARANTIA**

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela CCPAR.

16.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

16.1.3.1 – A não-observância do prazo estabelecido no subitem 16.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – A Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser

quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela A Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar - adjudicará e homologará o procedimento.



17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo VII a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

II – revogar a licitação.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da contratação no âmbito da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPa, compromete-se a:

a. atender às solicitações da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPa em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b. substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

17.11 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

17.12 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.13 - A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.14 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à

ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

17.15 - A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela CCPAR sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

17.16 - O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

17.17 - Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela Fiscalização.

18.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% ao ano.

18.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar.

18.4 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à CCPAR.

## 19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerão reajuste do Contrato, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CCPAR poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CCPAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CCPAR, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem 20.2* poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

20.5 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 20.2, o Diretor-Presidente da CCPAR dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

20.6. As sanções previstas nos incisos IV e V do subitem 20.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CCPAR em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **21. DA MATRIZ DE RISCOS**

21.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

21.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

21.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

## **22. FORO**

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta Detalhe
Anexo II	Termo de referência
Anexo III	Matriz de Risco
Anexo IV	Planilha de Itens
Anexo V	Projeto de Arquitetura Layout
Anexo VI	Projeto Executivo de Elétrica
Anexo VII	Minuta de Contrato
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo IX	Declaração de visita
Anexo X	Declaração de regularidade trabalhista
Anexo XI	Declaração ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo XII	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo XIII	Declaração ref. à Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017.
Anexo XIV	Declaração ref ao Dec. 27.715/07

23.6 – Este Edital contém \_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ANEXO I**  
**PROPOSTA-DETALHE**

Nome do Órgão: COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPar				Pregão Eletrônico n° 0000/20__		CNPJ:	
Razão Social:				E-mail:			
Endereço:				Tel.:		Fax:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
Item	Código do Serviço	Descrição Detalhada	U/S	Quantidade	Preço Global (mensal)	Preço Total	
		<p>Objeto: fornecimento do conjunto de mobiliários necessários para o funcionamento do Hub de Tecnologia denominado PORTO MARAVALLEY, localizado na Rua Pereira Reis 76, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ,</p> <p>Valor Grupo de Itens:</p>					

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA PROJETO POMAR**  
**PORTO MARAVALLEY**

**Setembro/2023**

## JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência busca orientar os proponentes na elaboração de proposta para fornecimento do conjunto de mobiliários necessários para futura ocupação do HUB PORTO MARAVALLEY, galpão localizado no bairro do Santo Cristo, Rua Professor Pereira Reis N°76, no encontro com a Av. Equador, Região Portuária do Rio de Janeiro.

Denominado “Porto Maravalley”, o empreendimento prevê a ocupação do novo espaço por empresas e iniciativas voltadas à inovação e tecnologia na forma de espaços coletivos de trabalho, pesquisa, ensino e compartilhamento de conhecimento.

Para a ocupação interna do galpão, o Projeto Arquitetônico previu um programa organizado em 3 (três) núcleos complementares entre si e distribuídos em 2 (dois) pavimentos: Núcleo de Integração; Núcleo Educativo; Núcleo de Inovação.

- a) O Núcleo de Integração é onde se concentram os espaços coletivos e de compartilhamento de conhecimento. É também onde se localizam os acessos ao galpão e para onde se orientam a maioria das circulações verticais. É a partir deste núcleo que se distribuem os programas dos demais núcleos (Inovação e Educativo). Espaços como auditório, restaurante, salas multiuso e café, voltam-se para uma grande praça de convivência que por sua vez está em comunicação com o exterior do galpão por meio de portões de correr em pé direito duplo. **Deverá ser previsto o fornecimento e instalação do mobiliário especificado para este Núcleo. Apenas a área destinada ao Restaurante não será equipada neste momento.**
- b) O Núcleo Educativo no qual se localizam os espaços de ensino e pesquisa, funcionando como uma instituição de graduação com salas de aula, laboratórios, salas de estudo, gabinetes de professores e departamentos administrativos. Neste núcleo encontra-se um segundo pátio interno para o convívio de estudantes e docentes. **Deverá ser previsto o fornecimento e instalação do mobiliário especificado para este Núcleo.**
- c) O Núcleo de Inovação é constituído principalmente por espaços de trabalho em configuração flexível, possibilitando organizações de pequeno e médio porte, podendo ou não operar em colaboração. Em apoio a estes espaços estão previstas salas de reunião de diferentes dimensões, sanitários, áreas de decompressão e pontos de apoio contendo pool de impressoras, copa / café e mobiliário de estar. **A área destinada ao Núcleo de Inovação não será equipada neste momento.**

A fim de se garantir o bem-estar dos usuários, o uso eficiente dos recursos públicos e a preservação ambiental, serão exigidas certificações de atendimento a normas de ergonomia, desempenho e sustentabilidade. Tal exigência visa promover:

- a) Garantia de qualidade, assegurando que os produtos adquiridos atendam a padrões de qualidade estabelecidos por entidades especializadas e credíveis.
- b) Bem-estar e saúde dos usuários, proporcionando conforto e segurança, e evitando problemas de saúde relacionados ao uso inadequado de mobiliário.
- c) Responsabilidade ambiental, promovendo o uso de matérias-primas sustentáveis e processos de fabricação ecoeficientes, gerando menor impacto ambiental.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento do conjunto de mobiliários necessários para o funcionamento do Hub de Tecnologia denominado PORTO MARAVALLEY, localizado na Rua Pereira Reis 76, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ.

**Parágrafo Único** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo Nº POR-PRO-2022/00044, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Esta contratação deverá incluir a compra do mobiliário especificado neste Termo de Referência e no Edital, incluindo transporte, frete e montagem e instalação dos mesmos em local definido no Projeto Executivo de Arquitetura específico, que será entregue à CONTRATADA oportunamente.

2.2. Os itens de mobiliário foram subdivididos em Grupos de acordo com sua natureza e materiais de acabamento, buscando-se padronizar elementos que componham um mesmo ambiente, conforme listagem abaixo:

### 2.2.1. Grupo 1: Mesas, Cadeiras e Estações de Atendimento

Grupo 1:	Mesas, Cadeiras e Estações de Atendimento		
Código Projeto	Descrição	Ref.	Quant
MOB-01	MESA PARA STAFF PORTO DIGITAL TIPO PLATAFORMA COM QUATRO POSTOS DE TRABALHO, DUPLO FRONTAL, MEDINDO 2400X1400X750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR. PREVER PONTOS DE ELÉTRICA E DADOS.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	1

MOB-09	MESA PARA REUNIÃO PORTO DIGITAL/IMPA (12 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR BIPARTIDO 1500MM X 3000 X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	1
MOB-10	MESA PARA REUNIÃO IMPA (8 LUGARES) COM TAMPO QUADRADO 1400MM X 1400 X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2
MOB-11	MESA PARA STAFF IMPA TIPO PLATAFORMA COM QUATRO POSTOS DE TRABALHO, DUPLO FRONTAL, MEDINDO 4000X1400X750MM, EM MDF COM ACABAMENTO BP CINZA DE 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	0
MOB-12	MESA PARA LABORATÓRIO IMPA (8 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 3200MM X 1000MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR. COM DUAS CAIXAS DE TOMADAS E CALHA P/ FIAÇÃO.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	20
MOB-13	MESA PARA BIBLIOTECA IMPA (8 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 3200MM X 1000MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP AZUL COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	8
MOB-14	MESA PARA REUNIÃO IMPA (8 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 3200MM X 1000MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2
MOB-15	MESA PARA GABINETE DE PROFESSORES IMPA COM UM POSTO DE TRABALHO, MEDINDO 2000X700X750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA DE 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	20

MOB-16	MESA PARA PROFESSOR EM SALA DE AULA IMPA, MEDINDO 2000X500X750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA DE 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	14
MOB-18	MESA PARA REFEIÇÕES CAFÉ (4 LUGARES) COM TAMPO QUADRADO 700MM X 700MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA, VERDE OU BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	6
MOB-19	MESA PARA REFEIÇÕES CAFÉ (6 LUGARES) COM TAMPO REDONDO 1200MM DE DIAMETRO X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA, VERDE OU BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	9
MOB-20	MESA PARA REFEIÇÕES CAFÉ (8 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 2400MM X 800MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA, VERDE OU BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	3
MOB-21	MESA PARA REFEIÇÕES RESTAURANTE/REFEITÓRIO (2 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 800MM X 600MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO BP CINZA, VERDE OU BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	4
MOB-22	MESA PARA REUNIÃO IMPA (12 LUGARES) COM TAMPO QUADRADO, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR. COM 02 CAIXAS DE TOMADAS E CALHA P/ FIAÇÃO.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2
MOB-25	MESA CARTEIRA INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE 900MM X 650MM X 600/900MM EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA COM 18 MM DE ESPESSURA	GRAPOL MÓVEIS OU SIMILAR	18
ARM-03	CREDENZA LABORATÓRIO IMPA, MEDINDO 2800X600X750MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO.	LUCARELI, MRS LINHA PREMIATTO OU SIMILAR	12

ARM-04	CREDENZA REUNIÃO IMPA, MEDINDO 3500X600X750MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS LINHA PREMIATTO OU SIMILAR	2
CAD-04	CADEIRA PARA STAFF IMPA COM REGULAGENS; ESTRUTURA EM NYLON NA COR PRETA CINCO PATAS E RODÍZIOS; ASSENTO ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR PRETA; ENCOSTO REVESTIDO EM TELA NA COR PRETA.	CADEIRA MY CHAIR ALL BLACK OU SIMILAR	222
CAD-05	CADEIRA PARA ALUNOS IMPA; ESTRUTURA/ ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM GRANDE RESISTÊNCIA, CORES CINZA, AZUL E BRANCA	CADEIRA BODY FLEXFORM OU SIMILAR	96
CAD-06	CADEIRA PARA PROFESSORES IMPA COM REGULAGENS; ESTRUTURA EM NYLON NA COR PRETA CINCO PATAS E RODÍZIOS; ASSENTO ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR CINZA; ENCOSTO REVESTIDO EM TELA NA COR CINZA.	CADEIRA UNI WHITE N GREY FLEXFORM OU SIMILAR	33
CAD-07	CADEIRA PARA BIBLIOTECA IMPA; ESTRUTURA/ ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM GRANDE RESISTÊNCIA, CORES AZUL E BRANCA	CADEIRA NUKE ICE SURFE SNOWBALL FLEXFORM OU SIMILAR	80
CAD-08	CADEIRA PARA PROFESSORES SALA DE AULA IMPA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR NA COR PRETA TIPO ARCO FIXO; ASSENTO ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR CINZA; ENCOSTO REVESTIDO EM TELA NA COR BRANCA.	CADEIRA FIXA UNI WHITE N GREY FLEXFORM OU SIMILAR	55
CAD-10	CADEIRA PARA MESAS DE REFEIÇÕES; ESPALDAR BAIXO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM 4 PATAS CROMADA	CADEIRA GEOS CHROME FLEXFORM, MRS CAVALLETI GO 34006P OU SIMILAR	56
CAD-10	CADEIRA PARA MESAS DE REFEIÇÕES; ESPALDAR BAIXO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM 4 PATAS CROMADA	CADEIRA GEOS CHROME FLEXFORM, MRS CAVALLETI GO 34006P OU SIMILAR	54
CAD-11	CADEIRA PARA OBESO (250KG) COM MESA GRANDE ACOPLADA ESTRUTURA TUBULAR CROMADA, FIXA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR CINZA	CADEIRA GOLDEN BIG TUBULAR DA BRAS GOLDEN OU SIMILAR	18



CAD-12	CARTEIRA COM MESA GRANDE ACOPLADA PARA DESTRO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM 4 PATAS CROMADA	CADEIRA CVALETTI LINHA GO COM PRANCHET A OU SIMILAR	366
CAD-13	CARTEIRA COM MESA GRANDE ACOPLADA PARA CANHOTO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM 4 PATAS CROMADA	CADEIRA CVALETTI LINHA GO COM PRANCHET A OU SIMILAR	50
MOB-23	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES, CONTÍNUA (4 LUGARES) 4000MM X 800 X 1200MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA COM SAIA FRONTAL E PAINÉIS LATERAIS.	PANDIN MÓVEIS OU SIMILAR	17
MOB-24	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES, INICIAL 1000MM X 800 X 1200MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA COM SAIA FRONTAL E PAINÉIS LATERAIS.	PANDIN MÓVEIS OU SIMILAR	53

### 2.2.2. Grupo 2: Armários e Estantes

<b>Grupo 2:</b>	<b>Armários e Estantes</b>		
<b>Código Projeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Quant.</b>
ARM-01	ARMÁRIOS TIPO LOCKERS COM CHAVE VESTIÁRIOS IMPA, COM 12 NICHOS (3X4), ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM COMPOSIÇÃO EM BP CINZA, AZUL E BRANCO OU CINZA, AZUL E VERDE. COM TR	ARMÁRIO LOCKER 3X4 LUCARELI OU SIMILAR	6
ARM-01	ARMÁRIOS TIPO LOCKERS COM CHAVE BIBLIOTECA, COM 12 NICHOS (3X4), EESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM COMPOSIÇÃO EM BP CINZA, AZUL E BRANCO OU CINZA, AZUL E VERDE. COM TR	ARMÁRIO LOCKER 3X4 LUCARELI OU SIMILAR	6
ARM-05	ARMÁRIO BAIXO GABINETE DOS PROFESSORES IMPA, MEDINDO 1200X600X750MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS LINHA PREMIATTO OU SIMILAR	20

ARM-08	ARMÁRIO BAIXO, MEDINDO 800 X 500 X 740 MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS OU SIMILAR	8
ARM-10	ARMÁRIO ALTO, MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS OU SIMILAR	3
ARM-09	GABINETE VOLANTE COM 3 GAVETAS, MEDINDO 438 X 465 X 740 MM ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25MM DE ESPESSURA, GAVETAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS OU SIMILAR	4
ARM-06	ESTANTE PARA BIBLIOTECA IMPA, MEDINDO 3000X300X2100MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA DE 25MM DE ESPESSURA, PRATELEIRAS ABERTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS LINHA PREMIATTO OU SIMILAR	14
ARM-07	ESTANTE PARA ALMOXARIFADO IMPA, MEDINDO 2500X500X2100MM ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, PRATELEIRAS ABERTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS OU SIMILAR	4

### 2.2.3. Grupo 3: Sofás, Poltronas e Mesas Diversas

<b>Grupo 3</b>	<b>Sofás, Poltronas e Mesas Diversas</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Quant.</b>
DEC-16	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO RETO COM ENCOSTO, MEDINDO 1300X650MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	3
DEC-17	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO RETO COM ENCOSTO, MEDINDO 650X650MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	3
DEC-18	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO CURVO COM ENCOSTO EXTERNO 45°, MEDINDO 912X805MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2

DEC-19	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO CURVO COM ENCOSTO INTERNO 45°, MEDINDO 912X805MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	1
DEC-20	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO CURVO COM ENCOSTO INTERNO 90°, MEDINDO 1680X1200MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2
DEC-21	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO CURVO COM ENCOSTO EXTERNO 90°, MEDINDO 1680X1200MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	1
DEC-22	PUFF REDONDO ESTOFADO (COR A DEFINIR), MEDINDO $\phi=400$ MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	9
CAD-09	POLTRONA PARA AUDITÓRIO, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES VERDE, AZUL, E CINZA, BASE FIXA EM ARCO CROMADA	CADEIRA MRS, CAVALLETTI LINHA GO 34006 OU SIMILAR	162
DEC-28	POLTRONA COM BRAÇOS, ESTOFADO EM TECIDO (COR A DEFINIR), PÉS EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA GRAFITE MEDINDO 775 X 760 MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2
DEC-23	MODULO MESA LATERAL ESTOFADO COM TAMPO EM COMPENSADO LAMINADO (COR A DEFINIR), MEDINDO 700X300MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2
DEC-24	MESA REDONDA, TAMPO EM COMPENSADO LAMINADO (COR A DEFINIR), PÉ CENTRAL METÁLICO COM ACABAMENTO EM PINTURA GRAFITE, MEDINDO $\phi=1200$ MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2

DEC-25	MESA TALK PARA LAPTOP, TAMPO EM COMPENSADO LAMINADO (COR A DEFINIR), PÉ CENTRAL METÁLICO COM ACABAMENTO EM PINTURA GRAFITE, REGULAGENS DE ALTURA, MEDINDO 460X460MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	3
DEC-27	MESINHA DE APOIO EM MADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 730 X 730 MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	1

### **3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação será realizada através de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global;
- 3.2. Os preços são máximos e já incluirão impostos, mão de obra, frete, taxas e quaisquer outras despesas oriundas do fornecimento de material, montagem e instalação.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002, na Lei Federal 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da montagem, serviço ou fornecimento, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total licitado.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento dos produtos e disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita montagem e instalação dos itens relacionados no presente Termo de Referência, obrigar-se-á:
- 6.1.1. Fornecer e montar, dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

- 6.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução/fornecimento dos itens contratados;
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo conserto de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar no imóvel no momento da montagem e instalação;
- 6.5. Deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual, bem como as certificações relativas ao atendimento às normas de qualidade e gestão ambiental, quando aplicáveis.
- 6.6. Prestar garantia técnica dos materiais pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 6.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos mobiliários a ser testada pela Comissão de Fiscalização da Contratante;
- 6.8. Refazer, caso não aceita pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e responsabilidade, as montagens do mobiliário, substituindo os materiais recusados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência da não aceitação por parte da Contratante;
- 6.9. Persistindo a desconformidade, implicará no cancelamento do contrato sendo a Contratada substituída, sem ônus para Contratante;
- 6.10. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e responsáveis técnicos para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.11. Responsabilizar-se pela segurança, bem como, pelo transporte de todos os funcionários alocados para a montagem dos mobiliários e instalação;
- 6.12. Fornecer todo material necessário para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á:
  - 7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
  - 7.1.2. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual;
  - 7.1.3. Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do vencedor da presente da licitação;
  - 7.1.4. Encaminhar, para liberação de pagamento as faturas aprovadas pela prestação de serviços;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições descritas no Termo de Referência e Edital.

## 8. DA ENTREGA E MONTAGEM

8.1. A entrega e montagem do mobiliário deverá ser realizada no Hub de Tecnologia denominado PORTO MARAVALLEY, localizado Rua Pereira Reis 76, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, e ser previamente agendada com a CONTRATANTE, devendo ocorrer, impreterivelmente, até o dia 30/11/2023;

8.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário comercial, de 9h às 18h.

8.3. A montagem poderá ocorrer em data posterior à entrega, observado (a) a data-limite estabelecida no item 8.1, e (b) o horário estabelecido no item 8.2, devendo ser previamente agendada com a CONTRATANTE.

8.4. A requerimento da CCPAR o interessado deverá disponibilizar local próprio para depósito provisório dos móveis objeto do presente Termo de Referência pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o comprador.

## 9. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

9.1. O mobiliário, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações descritas na **Planilha - Anexo 01**, relativas à suas dimensões, materiais, acabamentos, quantitativos e demais especificações.

9.2. As especificações dos itens a serem entregues em cada etapa, com as respectivas quantidades de cada item também estão especificadas na **Planilha - Anexo 01**, e deverão ser seguidas para elaboração da proposta comercial a ser avaliada neste processo licitatório.

9.3. A disposição e localização do mobiliário definidas pelo **Projeto Executivo de Layout (Anexo V)**, são referenciais e poderão sofrer alterações no momento da montagem.

9.4. A localização dos pontos de elétrica, telefonia e lógica são definidas pelo **Projeto Executivo de Elétrica (Anexo VI)**, e deverão ser consideradas na cotação dos insumos para ligação dos itens às redes de eletricidade, telefonia, lógica e dados, quando aplicável.

## 10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO MOBILIÁRIO

10.1. Os fornecedores deverão prever as instalações elétricas e de lógica necessárias para ligação dos itens que disponham de tomadas e/ou entradas de dados às redes

existentes na edificação, conforme **Projeto Executivo de Layout – Anexo V, e Projeto Executivo de Elétrica – Anexo VI.**

10.2. Os fornecedores deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes certificações:

- 10.2.1. Certificação ISO 14001, que estabelece diretrizes para sistemas de gestão ambiental;
- 10.2.2. Certificação de atendimento à NR17, que trata de ergonomia no ambiente de trabalho;
- 10.2.3. Certificação de atendimento à NBR 13962, que define requisitos de segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia para móveis de escritório.

10.3. Os fornecedores deverão atender a pelo menos 1 (um) dos critérios de desempenho e/ou sustentabilidade a seguir:

- 10.3.1. Certificação ANSI/BIFMA, que estabelece padrões de desempenho para móveis de escritório quanto à qualidade, durabilidade e segurança.
- 10.3.2. Certificação FSC: A Forest Stewardship Council (FSC), que garante que a madeira utilizada nos móveis foi obtida de forma responsável, respeitando critérios ambientais, sociais e econômicos.
- 10.3.3. Certificação Cradle to Cradle (C2C), que avalia produtos com base em critérios de sustentabilidade ao longo de todo o seu ciclo de vida, incentivando a fabricação de produtos seguros, recicláveis e com baixo impacto ambiental.

10.4. Os fornecedores deverão atender a pelo menos 1 (um) dos critérios de ergonomia a seguir:

- 10.4.1. Certificação ANSI/HFES 100, que define requisitos ergonômicos para móveis de escritório;
- 10.4.2. Certificação EN 1335, que especifica requisitos ergonômicos para cadeiras de escritório;
- 10.4.3. Certificação ISO 9241, que fornece diretrizes ergonômicas para a interação humano-computador;
- 10.4.4. Certificação ISO 11226; que estabelece requisitos ergonômicos para mesas de trabalho.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM**

11.1. O fornecimento, entrega e montagem do mobiliário serão fiscalizados por equipe técnica da CCPAR, ou por este designado. Essa equipe técnica e seus auxiliares serão designados como Comissão de Fiscalização, ficando reservada a esta, o direito e a autoridade para resolver e decidir todo e qualquer caso ou dúvida que surja.



11.2. Compete a Comissão de Fiscalização determinar o imediato afastamento do local de qualquer profissional, sejam empregados da Contratada ou de subcontratadas que, a seu critério, estejam prejudicando o andamento ou a boa qualidade dos trabalhos.

11.3. A conveniência da subcontratação de serviços será sempre submetida a Comissão de Fiscalização para aprovação.

11.4. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de montagem, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embarçar ou dificultar a fiscalização da montagem.

## **12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O fornecimento e instalação do conjunto de mobiliários deverá ser realizada em conformidade com o cronograma estabelecido no item 8.1, ou seja, até dia 30/11/2023.

12.2. O documento de cobrança será apresentado à Comissão de Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR;

12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR;

12.4. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos;

12.5. As medições das etapas dos serviços serão a cada 30 (trinta) dias contados da ordem de início dos serviços.

12.6. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no Termo de Contrato e no Edital. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR e obedecido o disposto na legislação.

12.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

12.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo

primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% ao ano.

12.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR.

12.10. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à CCPAR.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

13.2. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

13.3. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela CCPAR.

13.4. A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

13.5. A não-observância do prazo estabelecido no subitem 12.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. A Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.7. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.8. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito

verificado.

13.9. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.10. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.11. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

13.12. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

13.13. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa da CONTATADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no edital de licitação.

14.2. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CCPAR poderá impor a contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as seguintes sanções, observado o Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR e a legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR.

14.3. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CCPAR,

descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

14.4. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 14.2, poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

14.5. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.2, o Diretor-Presidente da CCPAR dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

14.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 14.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CCPAR em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **15. MATRIZ DE RISCOS**

15.1. A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

15.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

15.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

15.4. Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



**MATRIZ DE RISCOS**

<b>TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>				
	<b>Definição do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação</b>	<b>Ações</b>
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	Compartilhado	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta da Contratada, principalmente do dólar.	Contratada	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	Contratante	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	Contratada	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	Contratada	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do <a href="#">Rio de Janeiro</a> .
6.	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	Contratada	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.



**TABELA 2 - RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS**

	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações para mitigação
1.	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	<b>Contratada</b>	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	<b>Contratante</b>	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	<b>Compartilhado</b>	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	<b>Compartilhado</b>	Deverá ser prevista a rescisão ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.



## ANEXO IV- PLANILHA DE ITENS

Grupo de Itens 1:	Mesas, Cadeiras e Estações de Atendimento				
Código Projeto	Mesa	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MOB-01	MESA PARA STAFF PORTO DIGITAL TIPO PLATAFORMA COM QUATRO POSTOS DE TRABALHO, DUPLO FRONTAL, MEDINDO 2400X1400X750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR. PREVER PONTOS DE ELÉTRICA E DADOS.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	1		
MOB-09	MESA PARA REUNIÃO PORTO DIGITAL/IMPA (12 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR BIPARTIDO 1500MM X 3000 X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	1		
MOB-10	MESA PARA REUNIÃO IMPA (8 LUGARES) COM TAMPO QUADRADO 1400MM X 1400 X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2		
MOB-11	MESA PARA STAFF IMPA TIPO PLATAFORMA COM QUATRO POSTOS DE TRABALHO, DUPLO FRONTAL, MEDINDO 4000X1400X750MM, EM MDF COM ACABAMENTO BP CINZA DE 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	0		
MOB-12	MESA PARA LABORATÓRIO IMPA (8 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 3200MM X 1000MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR. COM DUAS CAIXAS DE TOMADAS E CALHA P/ FIAÇÃO.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	20		
MOB-13	MESA PARA BIBLIOTECA IMPA (8 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 3200MM X 1000MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP AZUL COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	8		
MOB-14	MESA PARA REUNIÃO IMPA (8 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 3200MM X 1000MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2		
MOB-15	MESA PARA GABINETE DE PROFESSORES IMPA COM UM POSTO DE TRABALHO, MEDINDO 2000X700X750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA DE 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	20		
MOB-16	MESA PARA PROFESSOR EM SALA DE AULA IMPA, MEDINDO 2000X500X750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA DE 25 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	14		

MOB-18	MESA PARA REFEIÇÕES CAFÉ (4 LUGARES) COM TAMPO QUADRADO 700MM X 700MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA, VERDE OU BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	6		
MOB-19	MESA PARA REFEIÇÕES CAFÉ (6 LUGARES) COM TAMPO REDONDO 1200MM DE DIAMETRO X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA, VERDE OU BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	9		
MOB-20	MESA PARA REFEIÇÕES CAFÉ (8 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 2400MM X 800MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA, VERDE OU BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	3		
MOB-21	MESA PARA REFEIÇÕES RESTAURANTE/REFEITÓRIO (2 LUGARES) COM TAMPO RETANGULAR 800MM X 600MM X 750MM, EM MDF COM ACABAMENTO BP CINZA, VERDE OU BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	4		
MOB-22	MESA PARA REUNIÃO IMPA (12 LUGARES) COM TAMPO QUADRADO, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, OU SIMILAR. COM 02 CAIXAS DE TOMADAS E CALHA P/ FIAÇÃO.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2		
MOB-25	MESA CARTEIRA INDIVIDUAL PARA CADEIRANTE 900MM X 650MM X 600/900MM EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA COM 18 MM DE ESPESSURA	GRAPOL MÓVEIS OU SIMILAR	18		
ARM-03	CREDENZA LABORATÓRIO IMPA, MEDINDO 2800X600X750MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO.	LUCARELI, MRS LINHA PREMIATTO OU SIMILAR	12		
ARM-04	CREDENZA REUNIÃO IMPA, MEDINDO 3500X600X750MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS LINHA PREMIATTO OU SIMILAR	2		
CAD-04	CADEIRA PARA STAFF IMPA COM REGULAGENS; ESTRUTURA EM NYLON NA COR PRETA CINCO PATAS E RODÍZIOS; ASSENTO ACOLCHADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR PRETA; ENCOSTO REVESTIDO EM TELA NA COR PRETA.	CADEIRA MY CHAIR ALL BLACK OU SIMILAR	222		
CAD-05	CADEIRA PARA ALUNOS IMPA; ESTRUTURA/ ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM GRANDE RESISTÊNCIA, CORES CINZA, AZUL E BRANCA	CADEIRA BODY FLEXFORM OU SIMILAR	96		
CAD-06	CADEIRA PARA PROFESSORES IMPA COM REGULAGENS; ESTRUTURA EM NYLON NA COR PRETA CINCO PATAS E RODÍZIOS; ASSENTO ACOLCHADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR CINZA; ENCOSTO REVESTIDO EM TELA NA COR CINZA.	CADEIRA UNI WHITE N GREY FLEXFORM OU SIMILAR	33		

CAD-07	CADEIRA PARA BIBLIOTECA IMPA; ESTRUTURA/ ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA INJETADA EM POLIPROPILENO COM GRANDE RESISTÊNCIA, CORES AZUL E BRANCA	CADEIRA NUKE ICE SURFE SNOWBALL FLEXFORM OU SIMILAR	80		
CAD-08	CADEIRA PARA PROFESSORES SALA DE AULA IMPA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR NA COR PRETA TIPO ARCO FIXO; ASSENTO ACOLCHOADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR CINZA; ENCOSTO REVESTIDO EM TELA NA COR BRANCA.	CADEIRA FIXA UNI WHITE N GREY FLEXFORM OU SIMILAR	55		
CAD-10	CADEIRA PARA MESAS DE REFEIÇÕES; ESPALDAR BAIXO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM 4 PATAS CROMADA	CADEIRA GEOS CHROME FLEXFORM, MRS CAVALLETI GO 34006P OU SIMILAR	56		
CAD-10	CADEIRA PARA MESAS DE REFEIÇÕES; ESPALDAR BAIXO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM 4 PATAS CROMADA	CADEIRA GEOS CHROME FLEXFORM, MRS CAVALLETI GO 34006P OU SIMILAR	54		
CAD-11	CADEIRA PARA OBESO (250KG) COM MESA GRANDE ACOPLADA ESTRUTURA TUBULAR CROMADA, FIXA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR CINZA	CADEIRA GOLDEN BIG TUBULAR DA BRAS GOLDEN OU SIMILAR	18		
CAD-12	CARTEIRA COM MESA GRANDE ACOPLADA PARA DESTRO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM 4 PATAS CROMADA	CADEIRA CAVALETTI LINHA GO COM PRANCHETA OU SIMILAR	366		
CAD-13	CARTEIRA COM MESA GRANDE ACOPLADA PARA CANHOTO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM 4 PATAS CROMADA	CADEIRA CAVALETTI LINHA GO COM PRANCHETA OU SIMILAR	50		
MOB-23	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES, CONTÍNUA (4 LUGARES) 4000MM X 800 X 1200MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA COM SAIA FRONTAL E PAINÉIS LATERAIS.	PANDIN MÓVEIS OU SIMILAR	17		
MOB-24	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES, INICIAL 1000MM X 800 X 1200MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA COM SAIA FRONTAL E PAINÉIS LATERAIS.	PANDIN MÓVEIS OU SIMILAR	53		
			<b>Valor total Grupo 1</b>		

Grupo de Itens 2:		Armários e Estantes			
Código Projeto	Descrição	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
ARM-01	ARMÁRIOS TIPO LOCKERS COM CHAVE VESTIÁRIOS IMPA, COM 12 NICHOS (3X4), ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM COMPOSIÇÃO EM BP CINZA, AZUL E BRANCO OU CINZA, AZUL E VERDE. COM TR	ARMÁRIO LOCKER 3X4 LUCARELI OU SIMILAR	6		
ARM-01	ARMÁRIOS TIPO LOCKERS COM CHAVE BIBLIOTECA, COM 12 NICHOS (3X4), EESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM COMPOSIÇÃO EM BP CINZA, AZUL E BRANCO OU CINZA, AZUL E VERDE. COM TR	ARMÁRIO LOCKER 3X4 LUCARELI OU SIMILAR	6		
ARM-05	ARMÁRIO BAIXO GABINETE DOS PROFESSORES IMPA, MEDINDO 1200X600X750MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS LINHA PREMIATTO OU SIMILAR	20		
ARM-08	ARMÁRIO BAIXO, MEDINDO 800 X 500 X 740 MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS OU SIMILAR	8		
ARM-10	ARMÁRIO ALTO, MEDINDO 800 X 500 X 1600 MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO COM 25 MM DE ESPESSURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS OU SIMILAR	3		
ARM-09	GABINETE VOLANTE COM 3 GAVETAS, MEDINDO 438 X 465 X 740 MM ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25MM DE ESPESSURA, GAVETAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS OU SIMILAR	4		
ARM-06	ESTANTE PARA BIBLIOTECA IMPA, MEDINDO 3000X300X2100MM ESTRUTURA MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA DE 25MM DE ESPESSURA, PRATELEIRAS ABERTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS LINHA PREMIATTO OU SIMILAR	14		
ARM-07	ESTANTE PARA ALMOXARIFADO IMPA, MEDINDO 2500X500X2100MM ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRAFITE, EM PÉ QUADRADO, SEÇÃO 50X50MM, PRATELEIRAS ABERTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP CINZA.	LUCARELI, MRS OU SIMILAR	4		
			<b>Valor total Grupo 2</b>		

Grupo de Itens 3		Sofás, Poltronas e Mesas Diversas			
Código	Descrição	Referência	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
DEC-16	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO RETO COM ENCOSTO, MEDINDO 1300X650MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	3		
DEC-17	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO RETO COM ENCOSTO, MEDINDO 650X650MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	3		
DEC-18	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO CURVO COM ENCOSTO EXTERNO 45°, MEDINDO 912X805MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2		
DEC-19	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO CURVO COM ENCOSTO INTERNO 45°, MEDINDO 912X805MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	1		
DEC-20	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO CURVO COM ENCOSTO INTERNO 90°, MEDINDO 1680X1200MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2		
DEC-21	SOFÁ MODULAR ESTOFADO (COR A DEFINIR), MÓDULO CURVO COM ENCOSTO EXTERNO 90°, MEDINDO 1680X1200MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	1		
DEC-22	PUFF REDONDO ESTOFADO (COR A DEFINIR), MEDINDO Ø=400MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	9		
CAD-09	POLTRONA PARA AUDITÓRIO, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES VERDE, AZUL, E CINZA, BASE FIXA EM ARCO CROMADA	CADEIRA MRS, CAVALETTI LINHA GO 34006 OU SIMILAR	162		
DEC-28	POLTRONA COM BRAÇOS, ESTOFADO EM TECIDO (COR A DEFINIR), PÉS EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA GRAFITE MEDINDO 775 X 760 MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2		
DEC-23	MODULO MESA LATERAL ESTOFADO COM TAMPO EM COMPENSADO LAMINADO (COR A DEFINIR), MEDINDO 700X300MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2		
DEC-24	MESA REDONDA, TAMPO EM COMPENSADO LAMINADO (COR A DEFINIR), PÉ CENTRAL METÁLICO COM ACABAMENTO EM PINTURA GRAFITE, MEDINDO Ø=1200MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2		
DEC-25	MESA TALK PARA LAPTOP, TAMPO EM COMPENSADO LAMINADO (COR A DEFINIR), PÉ CENTRAL METÁLICO COM ACABAMENTO EM PINTURA GRAFITE, REGULAGENS DE ALTURA, MEDINDO 460X460MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	3		
DEC-27	MESINHA DE APOIO EM MADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 730 X 730 MM	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	1		
<b>Valor total Grupo 3</b>					

**Resumo dos Lotes**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Grupo de itens 1</b>	<b>Mesas, Cadeiras e Estações de Atendimento</b>	
<b>Grupo de itens 2</b>	<b>Armários e Estantes</b>	
<b>Grupo de itens 3</b>	<b>Sofás, Poltronas e Mesas Diversas</b>	

**total**





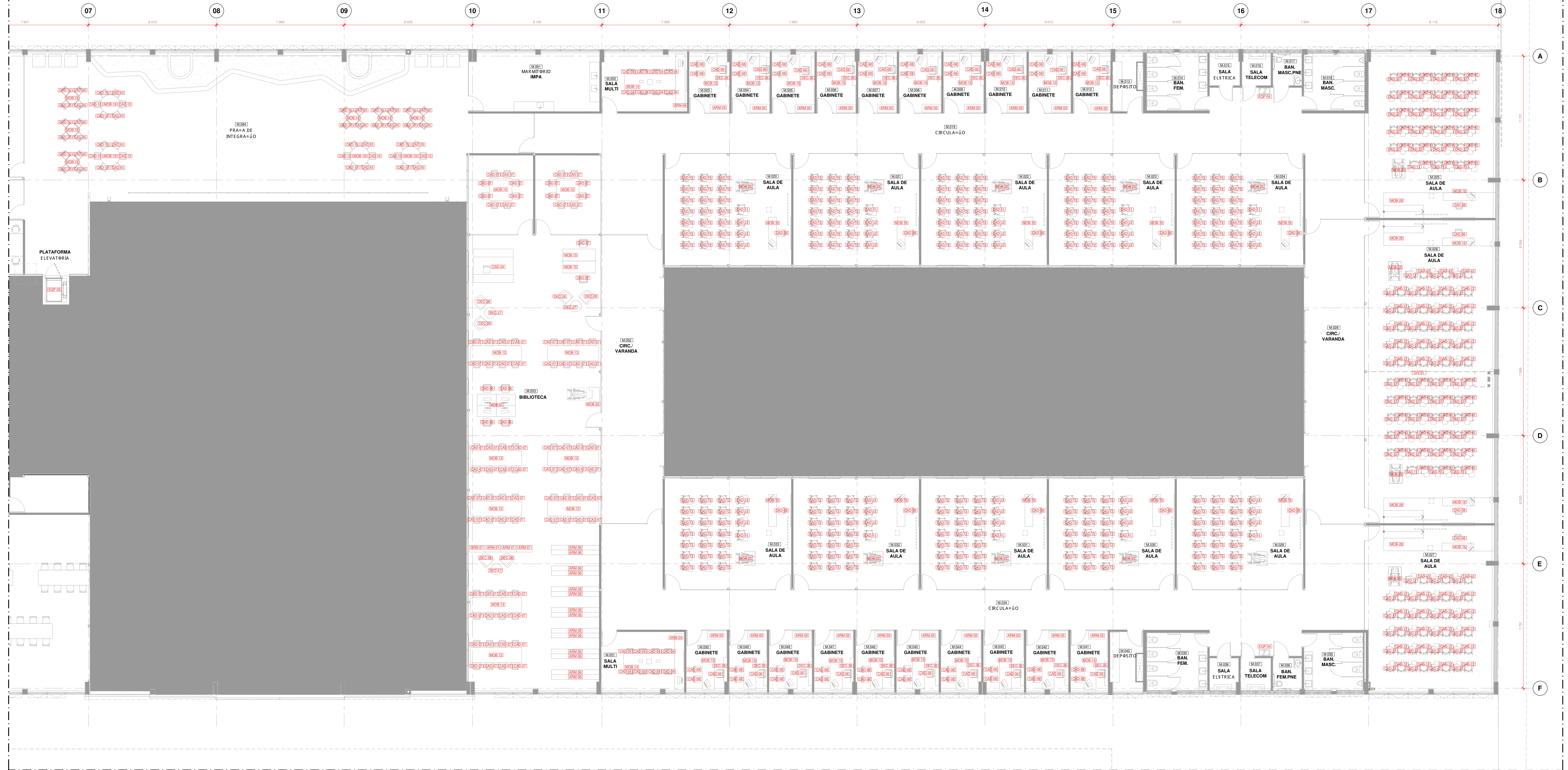












01 PLANTA BAIXA MEZANINO (TRECOS 01 E 02)  
ESCALA: 1:100

TAB	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.
MOB-01	MESA PARA STAFF PORTO DIGITAL TIPO PLATAFORMA COM QUATRO POSTOS DE TRABALHO, DUPLO FRONTAL, MEDINDO 2000x1000MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	1
MOB-09	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO QUADRADO 700MM x 700MM EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	1
MOB-10	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO QUADRADO 700MM x 700MM EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2
MOB-11	MESA PARA STAFF IMPA TIPO PLATAFORMA COM QUATRO POSTOS DE TRABALHO, DUPLO FRONTAL, MEDINDO 2000x1000MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	0
MOB-12	MESA PARA LARABO IMPA (8) EM LUGARES COM TAMPO RETANGULAR 1200MM x 1000MM x 70MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	32
MOB-13	MESA PARA BIBLIOTECA IMPA EM LUGARES COM TAMPO RETANGULAR 1200MM x 1000MM x 70MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	8
MOB-14	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO RETANGULAR 1200MM x 1000MM x 70MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	0
MOB-15	MESA PARA GABINETE DE PROFESSORES IMPA COM POSTO DE TRABALHO, MEDINDO 2000x1000x70MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	22
MOB-16	MESA PARA PROFESSOR EM SALA DE AULA, MEDINDO 2000x1000x70MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	14
MOB-19	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO REDONDO 1000MM DE DIÂMETRO x 70MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	5
MOB-20	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO RETANGULAR 1200MM x 1000MM x 70MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2
MOB-22	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO QUADRADO, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	3
MOB-23	ESTADO DE ATENDIMENTO SIMPLES, CONTORNADO EM LUGARES 800 x 1200MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	PAZDA MAREIS OU SIMILAR	1
MOB-24	ESTADO DE ATENDIMENTO SIMPLES, INCL. 1000MM x 800 x 1200MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA COM LAMINADO DE FIBRA DE VIDRO, LATERAIS.	PAZDA MAREIS OU SIMILAR	1
MOB-25	MESA CARTERIA REVESTIDA, MESA CONCRETADA 800MM x 800MM x 600MM, EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	CADEIRA GOS CHROME FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	15
CAO-04	CADEIRA PARA STAFF IMPA COM REGULADORES, ESTRUTURA EM NYLON NA COR PRETA CINZA PATAS E ASSENTOS EM POLIPROPILENO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM AÇO CRÔMADA.	CADEIRA UNICAR ALL, FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	12
CAO-05	CADEIRA PARA ALUNOS IMPA, ESTRUTURA ENCOITO EM CONCHA ONÇA, INCL. TELA EM POLIPROPILENO COM GRANDE RESISTÊNCIA, CORES CINZA AZUL E BRANCA.	CADEIRA BOOY, FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	256
CAO-06	CADEIRA PARA PROFESSORES IMPA COM REGULADORES, ESTRUTURA EM NYLON NA COR PRETA CINZA PATAS E ASSENTOS EM POLIPROPILENO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM AÇO CRÔMADA.	CADEIRA UNICAR ALL, FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	34
CAO-07	CADEIRA PARA BIBLIOTECA IMPA, ESTRUTURA ENCOITO EM CONCHA ONÇA, INCL. TELA EM POLIPROPILENO COM GRANDE RESISTÊNCIA, CORES AZUL E BRANCA.	CADEIRA NORDICE, FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	82
CAO-08	CADEIRA PARA PROFESSORES SALA DE AULA IMPA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR NA COR PRETA TIPO BICO, INCL. ASSENTOS ACOLOCADOS REVESTIDOS EM TECIDO NA COR CINZA, ENCOITO REVESTIDO EM TELA NA COR BRANCA.	CADEIRA FIA LINHA WHITE, FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	54
CAO-10	CADEIRA PARA METAS DE REFEIÇÕES, ESPALDA BAIRO, ASSENTO E ESTOFO, ENCOITO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM AÇO CRÔMADA.	CADEIRA GOS CHROME FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	10
CAO-11	CADEIRA PARA OBSERVAÇÃO, COM MESA GRANDE ACOPLADA, ESTRUTURA TUBULAR CRÔMADA, FIXA, ASSENTO E ENCOITO ESTOFADO COM ESPUMA.	CADEIRA COLDEBORG, FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	14
CAO-12	CARTERIA COM MESA GRANDE ACOPLADA PARA DESTRO, ESPALDA BAIRO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOITO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM AÇO CRÔMADA.	CADEIRA CAVALETTI, LINHA 03 COM FRANCHETA OU SIMILAR	370
CAO-13	CARTERIA COM MESA GRANDE ACOPLADA PARA GABINETE, ESPALDA BAIRO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOITO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM AÇO CRÔMADA.	CADEIRA CAVALETTI, LINHA 03 COM FRANCHETA OU SIMILAR	35
ARM-01	ARMÁRIO TIPO LOCKER COM CHAVES VETEROSAS IMPA, COM 12 NICOS DUAIS, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	ARMÁRIO LOCKER 3x4, LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	6
ARM-04	CADEIRA LARABO IMPA, MEDINDO 2000x1000x70MM, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2
ARM-05	CADEIRA LARABO IMPA, MEDINDO 2000x1000x70MM, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	6
ARM-06	ARMÁRIO BAIRO GABINETE DOS PROFESSORES IMPA, MEDINDO 1200x600x70MM, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	20
ARM-08	ESTANTE PARA BIBLIOTECA IMPA, MEDINDO 2000x1000x100MM, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PRATELEIRAS ABERTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	14
ARM-07	ESTANTE PARA ALUNOS IMPA, MEDINDO 2000x1000x100MM, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, PRATELEIRAS ABERTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	14
ARM-08	ARMÁRIO BAIRO, MEDINDO 800 x 100 x 740 MM, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2
ARM-09	GABINETE VESTIÁRIO COM TORNEIRA, MEDINDO 480 x 480 x 740 MM, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, GAVETAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	4
ARM-10	ARMÁRIO ALTO, MEDINDO 800 x 500 x 1600 MM, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	2
DEC-16	SÓFÉ MODULAR ESTOFADO (COR A DE FENIL), MÓDULO RETO COM ENCOITO, MEDINDO 1300x500MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	3
DEC-17	SÓFÉ MODULAR ESTOFADO (COR A DE FENIL), MÓDULO RETO COM ENCOITO, MEDINDO 650x500MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	3
DEC-18	SÓFÉ MODULAR ESTOFADO (COR A DE FENIL), MÓDULO CURVO COM ENCOITO, MEDINDO 450x500MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2
DEC-19	SÓFÉ MODULAR ESTOFADO (COR A DE FENIL), MÓDULO CURVO COM ENCOITO, MEDINDO 450x500MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	1
DEC-20	SÓFÉ MODULAR ESTOFADO (COR A DE FENIL), MÓDULO CURVO COM ENCOITO, MEDINDO 900x500MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2
DEC-21	SÓFÉ MODULAR ESTOFADO (COR A DE FENIL), MÓDULO CURVO COM ENCOITO, MEDINDO 900x500MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	1
DEC-22	PUFFI REDONDO ESTOFADO (COR A DE FENIL), MEDINDO 740x600MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	9
DEC-23	MÓDULO MESA LATERAL, ESTOFADO COM TAMPO EM COMPENSADO LAMINADO (COR A DE FENIL), MEDINDO 700x300MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2
DEC-24	MESA TALA PARA LAPTOP, TAMPO EM COMPENSADO LAMINADO (COR A DE FENIL), PE CENTRAL METALICO COM ACABAMENTO EM PINTURA GRÁFITE, MEDINDO 710x1200MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	2
DEC-25	FRATELEIRA MEDINDO 1500 x 220 MM EM MDF COM REVESTIMENTO DE LAMINADO LAMINADO BRANCO.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	30
DEC-27	MESINHA DE APOIO EM MADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO 730 x 730 MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	6
DEC-28	POLTRONA COM BRANCO, ESTOFADO EM TECIDO (COR A DE FENIL), PÉS EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA GRÁFITE, MEDINDO 770 x 790 MM.	SISTEMA MODULAR LINHA SPIN CAVALETTI	6
EOP-01	CARTACA DE CONTROLE DE ACESSO E PONTO COM BIOMETRIA E CARTÃO EM INOX.	CATRACA VITEC BOMTRIX E CARTÃO PONTOSISTEMAS OU SIMILAR	5
EOP-02	CARTACA DE CONTROLE DE ACESSO E PONTO COM BIOMETRIA E CARTÃO PARA CADEANTES / PNE EM INOX.	CATRACA VITEC BOMTRIX E CARTÃO PONTOSISTEMAS OU SIMILAR	1
EOP-04	RESEBURSO ACESSO WEL EM INOX COM 2 TORNEIRAS PARA GRANDE FLUXO, ADEQUADO A NORMA ABNT NBR 13085-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	PURIFICADOR DE PRESSÃO BBL - FOR 302-2 TORNEIRA OU SIMILAR	4
OPV-01	DIVISÓRIA REDETELA.	DIVISÓRIA REDETELA.	3

TAB	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.
MOB-18	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO QUADRADO 700MM x 700MM EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	6
MOB-18	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO QUADRADO 700MM x 700MM EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	4
MOB-21	MESA PARA REFEIÇÕES (4) EM LUGARES COM TAMPO QUADRADO 700MM x 700MM EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM AÇO, TIPO TRAVE COM PINTURA EPÓXI COR GRÁFITE, EM P. QUADRADO, SE-10 50X50MM, OU SIMILAR.	FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	4
MOB-22	BANCO COM ASSENTO EM CONCRETO E PÉS EM AÇO NA COR BRANCA, MEDINDO 500MM x 400MM x 200MM.	BANCO INOX MIMOTO NEXUS, OU SIMILAR	16
CAO-09	POLTRONA PARA AUDIÓFIOS, ESPALDA BAIRO, SEM BRANCO, COM FRANCHETA ESCALONADA, ASSENTO ESTOFADO, ENCOITO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM AÇO CRÔMADA.	CADEIRA MRS CAVALETTI LINHA 03, FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	102
CAO-10	CADEIRA PARA METAS DE REFEIÇÕES, ESPALDA BAIRO, ASSENTO ENCOITO EM POLIPROPILENO INJETADO, CORES CINZA VERDE E BRANCA, BASE FIXA EM AÇO CRÔMADA.	CADEIRA MRS CAVALETTI LINHA 03, FLEXFORM, MRS LINHA FIT OU SIMILAR	56
ARM-03	ARMÁRIO TIPO LOCKER COM CHAVES VETEROSAS IMPA, COM 12 NICOS DUAIS, ESTRUTURA EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA, PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM BP BRANCO DE 25 MM DE ESPESURA.	ARMÁRIO LOCKER 3x4, LUCARELLI MRS LINHA FIT OU SIMILAR	6
EOP-03	RESEBURSO ACESSO WEL EM INOX COM 2 TORNEIRAS PARA GRANDE FLUXO, ADEQUADO A NORMA ABNT NBR 13085-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	PURIFICADOR DE PRESSÃO BBL - FOR 302-2 TORNEIRA OU SIMILAR	1
EOP-04	RESEBURSO ACESSO WEL EM INOX COM 2 TORNEIRAS PARA GRANDE FLUXO, ADEQUADO A NORMA ABNT NBR 13085-1 E CERTIFICADO PELO INMETRO.	PURIFICADOR DE PRESSÃO BBL - FOR 302-2 TORNEIRA OU SIMILAR	1
EOP-05	CAIXA COLETORES DE LIXO DE 24L EM PLÁSTICO INJETADO, RODAS EM BORRACHA.	CONTAINER DE 24L REVESTIDO COM COBERTURA AMBIENTAL OU SIMILAR	28

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Projeto de Arquitetura - Nome do arquivo digital: DE-PA1-PE-ARQ-041-PLA-01.DWG

**PORTO MARAVALLEY**  
PLA PROCESSOR PEBERRA RES. NERY - SANCTI SPIRITUS - RIBEIÃO JANEIRO

PROJETO EXECUTIVO  
FUNDAÇÃO DE LAYOUT MEZANINO - CREA COMUM E IMPA (TRECOS 01 E 02)

06.03.2023  
03.07.2023  
1/100

DE-PA1-PE-ARQ-041-LAY-02  
RÉVISÃO  
FRANCHA  
02  
041

APROVADO: GILBERTO GABRIEL  
RESPONSÁVEL PELA OBRA: GUSTAVO ALVES ANDRÉS BENDAVIT

**Rio** PREFEITURA  
**CDURP** Engenharia & Tecnologia  
**TECHNION** Engenharia & Tecnologia

































## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, como CONTRATANTE, e a

\_\_\_\_\_,  
como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_,  
na

\_\_\_\_\_ a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, seguir denominada CONTRATANTE, representado pelo \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária], (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO CCPar N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº CCP-PRO-2023/00115, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal nº 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR, disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado –



RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/07, 31.349/09 e 43.612/2017, com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Código Penal incluído pela Lei 14.133/21, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do conjunto de mobiliários necessários para o funcionamento do Hub de Tecnologia denominado PORTO MARAVALLEY, localizado na Rua Pereira Reis 76, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
<b>PREÇO TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**Parágrafo único** – O objeto do contrato será entregue e instalado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no processo administrativo nº CCP-PRO-2023/00115 no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_),

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja

obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR .

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar.

**Parágrafo Quarto** – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à CCPAR.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE** - Somente ocorrerão reajustes do Contrato, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

Paragrafo único: os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas,



especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas

obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Sexto** – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

**Parágrafo Primeiro:** A entrega e montagem do mobiliário deverá ser realizada no Hub de Tecnologia denominado PORTO MARAVALLEY, localizado Rua Pereira Reis 76, Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, e ser previamente agendada com a CONTRATANTE, devendo ocorrer, impreterivelmente, até o dia 30/11/2023;

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário comercial, de 9h às 18h.

**Parágrafo Terceiro** - A montagem poderá ocorrer em data posterior à entrega, observado (a) a data-limite estabelecida no item 8.1, e (b) do termo de referência o horário estabelecido no item 8.2 do termo de referência, devendo ser previamente agendada com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - A requerimento da CCPAR o interessado deverá disponibilizar local próprio para depósito provisório dos móveis objeto do presente Termo de Referência pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o comprador.

**Parágrafo Quinto** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18.

**Parágrafo Sexto** – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses a contar do \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II.tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- III.responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV.atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

V.reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

VI.responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:

a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração

Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII.manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII.responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste

Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX.observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

X.indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I.Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II.Realizar a fiscalização do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pela autoridade competente no âmbito da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas no Edital que ensejou a presente contratação.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CCPAR poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR e a legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CCPAR;

**Parágrafo Primeiro** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nos incisos “I e “IV” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

**Parágrafo Quarto** – As sanções previstas no inciso “IV” do *caput* desta Cláusula poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

I - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.



**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula é da competência do Diretor-Presidente da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSO**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nos incisos II e III da Cláusula Décima Quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ocorrer através de:

- I – Ato unilateral, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR;
- II – Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a CCPAR;
- III – Determinação judicial.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

**Parágrafo Segundo** – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades

anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas ao fornecimento efetivamente realizado e aceito aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

Desde que previamente prevista e no limite indicado no edital de licitação, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese descrita no *caput*, a CONTRATADA não poderá efetivamente subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Segundo** – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

**Parágrafo Terceiro** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo Quarto** – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

Será dada publicidade deste Contrato na página oficial da CONTRATANTE na internet, nos termos do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo Segundo** - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante do Anexo III do Termo de Referência que integra o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi

licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE  
CONTRATANTE (Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADA (Nome, cargo e carimbo da  
empresa)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**  
(em papel timbrado da empresa)

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPar N.º 0000/20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social  
da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas  
– CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua)  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas  
Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPar N.º 0000/20\_\_\_\_\_.

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

\_\_\_\_\_  
da empresa], **DECLARO** que o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_  
*[nome completo do profissional indicado da empresa]*, profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao

\_\_\_\_\_  
*[local ou equipamento visitado]*, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N.º 0000/20\_\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**AGENTE PÚBLICO**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**PROFISSIONAL INDICADO PELA  
EMPRESA** (Nome, cargo e carimbo da  
empresa)

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S/A – CCPAR

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N° XXX/2023.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S.A – CCPAR, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência \_\_mês\_\_ / \_\_ano\_\_) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do *PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N° \_\_\_/\_\_\_* encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem \_\_\_\_\_ do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N° \_\_\_/\_\_\_*, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de \_\_mês\_\_ / \_\_ano\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º,  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**  
(em papel timbrado da empresa)

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPar N.º 0000/20\_\_\_\_\_.

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S.A – CCPAR  
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPAR N.º XXX/2023.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à  
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS S/A – CCPAR,  
que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas  
de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017**

(em papel timbrado da empresa)

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPar N.º 0000/20\_\_\_\_\_.

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO CCPar N.º 0000/20\_\_\_\_\_.

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)